



LEI Nº 364, em 20 de abril de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZÊTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Dianor Félix de Medeiros, um terreno com 180m², situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites:

NORTE - Com terreno pertencente a Manoel Garcia de Medeiros, com 20:00 metros.

SUL - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 20:00 metros.

LESTE - Com a rua Teotônio Guerra, com 9:00 metros.

OESTE - Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, com 9:00 metros.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel, no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta - RN., em 20 de abril de 82.

Jose Wilson da Silva
José Wilson da Silva
Aux. Administrativo respondendo
pela Secretária Geral

Sinval Azevêdo
Sinval Azevêdo
Prefeito